

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/18/PE-SE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a Contratação de serviços de transporte escolar para atender os alunos da Rede Pública Ensino do Município de Ipaporanga, para o ano letivo de 2018 regime de empreitada pelo menor preço por lote, conforme especificações anexas deste edital.

**2 - FUNDAMENTO LEGAL:**

**2.1.** O presente processo licitatório tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - Regulamentação do Pregão Presencial, e na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993..

**3 - JUSTIFICATIVA**

**3.1.** A contratação dos serviços de transporte escolar, se faz necessário para o atendimento aos alunos do **Ensino Fundamental e Médio** da Zona Urbana e Rural que dependem da Rede Pública de Ensino para realizar o deslocamento dos mesmos às suas unidades de ensino, possibilitando a redução da evasão escolar, por meio de disponibilização de transporte diário do município de Ipaporanga - CE.

**4 - DA ESPECIFICAÇÃO DAS ROTAS**

**4.1.** O serviços referente ao transporte dos alunos durante o ano letivo de 2018, deverão ser executado de acordo com as rotas expostas neste Termo de Referência, sendo que as Rotas serão divididas em Lotes;

**4.2.** As rotas do transporte escolar foram medidas pela quilometragem diária, devendo ser levada em conta para a apresentação da proposta o valor unitário do quilômetro, conforme abaixo:

**LOTE I - ROTAS TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Item	Especificação da Rota	Turno	Qnt. dias Letivos	Nº Alunos	Unid	Qnt. Km / Dia	Qnt. Km Total	Vl. Km Estimado	Vr. Total Estimado
1	Humaitá - Corão - Chora - Lagoa dos Limas - Rosário - Cajá dos Jorges - Serrinha - Ipaporanga e Retorno	Manhã	220	21	Km	56	12.320	4,88	60.121,60
2	Sítio Mel - Água Branca e Retorno	Manhã / Tarde	220	8 6	Km	36	7.920	4,88	38.649,60
3	Assentamento Mulungú - Possinhos dos Barrosos Sacramento e Retorno	Manhã	220	19	Km	34	7.480	4,88	36.502,40
4	Várzea do Boi - Grossos - Riacho Novo - Pocinhos - São Domingos Velho - São Domingos e Retorno	Manhã / Tarde	220	20 21	Km	74	16.280	5,28	85.958,40
5	Vargem do Campo - Lagoa do Muquem - São Domingos Gangorra - Cenorte - Sacramento - Retorno	Manhã / Tarde	220	28 20	Km	52	11.440	5,28	60.403,20
6	Assentamento Pintada - Jucaás - Melancias - Fechado - Grotas	Manhã /	220	11	Km	55	12.100	4,88	59.048,00



Item	Especificação da Rota	Turno	Qnt. dias Letivos	Nº Alunos	Unid	Qnt. Km / Dia	Qnt. Km Total	Vr. Km Estimado	Vr. Total Estimado
	- Sacramento - Retorno	Tarde		20					
7	Jatobá - Sítio Araras e Retorno	Manhã / Tarde	220	84	Km	24	5.280	4,87	25.713,60
8	Cachoeira - Palmeiras - Sítio Araras - Retorno	Manhã / Tarde	220	615	Km	32	7.040	4,88	34.355,20
9	Baixa Grande - Baixa da Cruz - Sítio Araras - Retorno	Manhã / Tarde	220	1113	Km	60	13.200	4,88	64.416,00
10	Cacimbas - Pitombeiras - Sítio Araras - Retorno	Manhã / Tarde	220	74	Km	60	13.200	4,88	64.416,00
11	Cabaceiras - Taboças - Buriti dos Brases - Sítio Araras e Retorno	Manhã / Tarde	220	2222	Km	80	17.600	5,28	92.928,00
12	Teotônio - Canabrinha - Sítio Araras e Retorno	Manhã / Tarde	220	127	Km	68	14.960	4,88	73.004,80
13	Gorssos - Riacho Novo - Piedade - Feijão - Fazenda Carnaúba - Alto - Ipaporanga - Retorno	Manhã	220	23	Km	28	6.160	5,28	32.524,80
14	São Francisco - Passagem Nova - Assentamento Lagoa - Duas Grotas - Retorno	Manhã	220	40	Km	36	7.920	4,88	38.649,60
15	Circular Urbano Pequeno Príncipe e Waldemar de Alcântara	Manhã / Tarde	220	4040	Km	40	8.800	4,88	42.944,00
16	Riacho Fechado - Riacho Novo - Pau D'arco - Diamante - Torrões e Retorno	Manhã / Tarde	220	614	Km	120	26.400	4,88	128.832,00
17	Batedor - Morros - Lagoa de Dentro - Baixa das Favas - Salgadinho - Ipaporanga - Retorno	Manhã	220	38	Km	55	12.100	5,28	63.888,00

Valor total estimado para o LOTE I - R\$ 1.002.355,20 (um milhão, dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos).

**LOTE II - ROTAS TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO MÉDIO**

Item	Especificação da Rota	Turno	Qnt. dias Letivos	Nº Alunos	Unid	Qnt. Km / Dia	Qnt. Km Total	Vr. Km Estimado	Vr. Total Estimado
1	Humaitá - Corço - Chora - Flores - Lagoa dos Limas - Rosário - Cajás dos Jorgê e Retorno	Tarde	220	12	Km	75	16.500	4,88	80.520,00
2	Riacho dos gatos - Batedor - Baixa das Favas - Morros - Floresta - Cajás dos Jorgês - Retorno	Manhã / Tarde	220	1920	Km	60	13.200	5,28	69.696,00
3	Riacho Novo - Piedade - Feijão - Fazenda Carnaúba - Alto - Ipaporanga - Retorno	Tarde	220	22	Km	36	7.920	5,28	41.817,60
4	Várzea do Boi, Angicos, Atalho, Tataira, Ipaporanga - Retorno	Manhã	220	14	Km	24	5.280	4,88	25.766,40

Item	Especificação da Rota	Turno	Ont. dias Letivos	Nº Alunos	Unid	Qnt. Km / Dia	Qnt. Km Total	Vr. Km Estimado	Vr. Total Estimado
5	Cajás dos Jorges - Serrinha - MVP - Retorno	Tarde	220	12	Km	28	6.160	4,88	30.060,80
6	Teotônio - Canabravinha - Sítio Araras e Retorno	Manhã	220	4	Km	34	7.480	4,88	36.502,40
7	Sítio Araras - Palmeiras - Água Branca a Ipaporanga e Retorno	Manhã	220	26	Km	65	14.300	5,28	75.504,00
8	Buriti - Cabeceiras - Água Branca - Ipaporanga e Retorno	Manhã	220	21	Km	65	14.300	5,28	75.504,00

Valor total estimado para o LOTE I - R\$ 435.371,20 (quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e setenta e um reais e vinte centavos).

4.2. Serão desclassificadas as propostas de preços ofertadas pelos licitantes cujo os valores, sejam eles item e/ou lote, estejam superiores ao estimado no presente Termo de Referência.

4.3. Os veículos indicados não poderão possuir quantidade de assentos inferiores ao número de alunos indicado por rota informados em cada rota que compõem o(s) lote(s) pretendido(s) pela licitante.

#### 5. DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. Os recursos do presente objeto correrão por conta da Prefeitura Municipal de Ipaporanga e onerará os recursos orçamentários e financeiros do exercício de 2018, inerente ao Fundo Municipal de Educação, estando nas Dotações Orçamentárias: 09.02.12.368.0226.2.052 - Serviço Municipal de Transporte Escolar, oriundo do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar; Governo do Estado do Ceará, através da sua Secretaria de Educação - SEDUC e da Prefeitura Municipal por meio da Fundo Municipal de Educação e, 09.03.12.361.0226.2.057 - FUNDE 40% - Serviço Municipal de Transporte Escolar. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

#### 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos serviços, a quantidade, valor unitário e total em moeda nacional, em algarismo e valor global em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, taxas, seguros para a execução dos serviços no Município de Ipaporanga, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

6.2. A Proposta de Preços, cuja especificação não atender aos requisitos mínimos constantes do **ANEXO I** deste Termo de Referência e do **ANEXO IV**, poderá ser rejeitada pelo pregoeiro.

6.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor por lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência deste Edital.

#### 7. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) prestar os serviços de acordo com as condições citadas no presente termo de referência e no normas do contrato, sob pena de rescisão contratual, devidamente justificada.

#### 8. DA FORMALIZAÇÃO, CONDIÇÕES, PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.



8.1. Os veículos deverão ser disponibilizados à Prefeitura para início da execução dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da assinatura da ordem dos serviços.

8.2. Todos os veículos deverão ser apresentados na Garagem da Prefeitura, instalada na Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a homologação, acompanhados dos certificados de registros de licenciamento, que serão devolvidos à vencedora ao final da contratação para passarem por vistoria mecânica e emissão de termo de vistoria elaborado por mecânico indicado pela administração, para fins de firmar contrato de prestação de serviços.

8.3. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os veículos dentro das especificações técnicas do Edital, devendo atenção ao disposto no art. 136, incs. III a VI, do Código de Trânsito Brasileiro.

8.4. O prazo para a execução do objeto é até 12 (doze) meses, a contar do dia da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com as conveniências da administração e de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente dessa licitação será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato, cuja respectiva minuta de contrato constitui o ANEXO V do presente ato convocatório.

9.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.2. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, cujo prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, na forma do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

9.3. Caso o PROPONENTE VENCEDOR seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

9.4. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.

9.5. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito a contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Ipaporanga - CE, poderá emitir o correspondente Instrumento Contratual para o Licitante Vencedor visando à formalização do vínculo contratual, nos termos da Minuta que integra este Edital.

9.6.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para comparecer à prefeitura municipal de Ipaporanga, contado a partir da convocação, para formalizar o Instrumento Contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Administração.

9.6.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Instrumento Contratual, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.



9.6.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos no Termo de Referência.

9.7. A Contratante autoriza expressamente a subcontratação que poderá ser parcial ou total, de acordo com o artigo 72 da Lei Nº 8.666/93, sem que isso possa dar causa à rescisão contratual estipulada no artigo 78, inciso VI da referida lei, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, principalmente trabalhistas e previdenciárias que serão de sua inteira responsabilidade.

9.8. Todos os veículos indicados para a prestação de serviços deverão estar em excelente estado de conservação, reservando-se à esta o direito de efetuar vistoria nos veículos antes de cada disponibilização.

9.9. No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades, a contratada deverá substituir o veículo por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem nenhum ônus adicional para a PREFEITURA, pelo período que for necessário, computando-se a quilometragem percorrida por cada veículo para fins de verificação da quilometragem global mensal.

9.10. A contratada obriga-se, às suas expensas, providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos que serão por ela locados de forma a conservá-los seguros e eficientes, inclusive troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, etc.;

## 10. DOS VEÍCULOS.

10.1. Os veículos a serem utilizados para o transporte escolar objeto desta licitação, deverão ser fechados e com capacidade de passageiros de acordo com a rota e números de alunos a serem transportados, devendo atenção ao disposto no art. 136, incs. III a VI, do Código de Trânsito Brasileiro, possuir as seguintes características:

10.1.1. Dotado de pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico "ESCOLAR", em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas;

10.1.2. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (TACÓGRAFO);

10.1.3. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

10.1.4. Cintos de segurança em número igual à lotação;

10.1.5. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

10.2. Os veículos contratados deverão estar equipados com dispositivos para visão indireta, dianteira e traseira, que atendam aos requisitos de desempenho e instalação definidos na Resolução CONTRAN nº 226, de 09 de Fevereiro de 2007. (espelhos retrovisores ou dispositivos do tipo câmera - monitor para visão indireta).

10.3. A empresa não poderá desprezar o art. 3º da Resolução nº 254/2007 do Contran com relação à instalação de insulfilin.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para a execução dos serviços, objeto licitado, como impostos, taxas, encargos, seguros e deslocamentos necessários e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga - Ceará.

11.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

11.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE e de dependências disponibilizadas a esta, aos seus servidores e a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos, bem como pelos danos à integridade física das pessoas a serviço da Prefeitura Municipal de Ipaporanga transportadas nos veículos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

11.5. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contratação, seja por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

11.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

11.7. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

11.9. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;

11.10. Prestar os serviços discriminados utilizando-se de empregados treinados, preparados e de bom nível educacional e moral, com prática de direção, comprovada por meio da Carteira Nacional de Habilitação;

11.11. Disponibilizar os serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da assinatura do Contrato, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos a serem disponibilizados. Em caso de troca de qualquer veículo, deverá obrigatoriamente atualizar os documentos junto à CONTRATANTE;

11.12. Apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da assinatura do Contrato, quadro nominativo de todo o contingente de empregados alocado à prestação dos serviços, acompanhado de cópias das respectivas carteiras de identidade, e carteiras de habilitação dos motoristas e carteiras de trabalho e de 02 (duas) fotografias 3X4. Esse quadro será submetido à análise do Setor de Transporte da Prefeitura Municipal de Ipaporanga;

11.13. Disponibilizar os veículos com motoristas no local indicado pela Secretaria de Educação, nos dias, horários e quantidades determinados pela CONTRATANTE, devendo para tanto, em caso de pane de algum veículo, manutenção ou revisão, de imediato, a substituição, por outro com as mesmas especificações, em no máximo 01 (uma) hora, para não prejudicar o andamento normal do serviço;

11.14. Fazer com que seus motoristas cumpram rigorosamente os horários fixados pela CONTRATANTE;

11.15. Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se pertence à categoria



compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos;

11.16. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto desta licitação;

11.17. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato e seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.18. Permitir, a qualquer momento, à CONTRATANTE, realizar inspeção nos veículos colocados a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza;

11.19. Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, inclusive as relativas a combustíveis, manutenção, acidentes, multas, licenciamentos e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

11.20. Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar a ocorrência imediatamente ao servidor responsável pela área de transporte da Secretaria de Educação;

11.21. Disponibilizar motoristas com no mínimo 1 (um) ano de habilitação para a categoria na qual irá conduzir os respectivos veículos, de acordo com normas do Código Nacional de Trânsito, do DETRAN / DENATRAN;

11.22. Adesivar o veículo com o brasão do Município, fazendo referência "a serviço da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA" - TRANSPORTE ESCOLAR, em faixa amarela de 40 centímetros de largura, de acordo com a legislação específica de trânsito;

11.23. Manter durante toda execução do contrato escritório/ponto de apoio, com funcionário(a) capacitado(a), indicado(a) pela contratada a prestar esclarecimentos e tirar dúvidas sobre a prestação dos serviços contratados.

11.24. Arcar com as despesas de combustível, bem como a manutenção preventiva e corretiva (mecânica, funilaria, pintura, elétrica), inclusive de mão de obra, material, revisão, reposição de peças gastas com o uso e desgaste normal do veículo ou decorrentes de acidentes e troca de pneus.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

12.1. Exigir o fiel cumprimento do Contrato, bem como, receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos, e:

12.2. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.3. Fiscalizar, por meio de um Fiscal titular e um substituto, a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas.

12.4. Realizar, diariamente ou quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição pela CONTRATADA, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza;

12.5. Aprovar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência e do contrato;

12.6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com este Termo de Referência e/ou com o Contrato a ser celebrado;

12.7. Permitir o acesso ao local da prestação dos serviços da CONTRATADA, necessários à execução objeto do Termo de Referência;





- 12.8. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 12.9. Efetuar, diariamente ou quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza, utilizando-se para tanto de Ficha de Vistoria, fornecida pela empresa CONTRATADA;
- 12.10. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas da Prefeitura Municipal de Ipaporanga na execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

### **13. DEVERES DO MOTORISTA:**

- 13.1. Obedecer rigorosamente às leis de trânsito;
- 13.2. Obedecer à velocidade máxima da via onde está trafegando;
- 13.3. Dirigir com velocidade adequada às áreas internas e de estacionamento da Prefeitura Municipal, Secretarias, Hospitais e dependências;
- 13.4. Não fumar ao dirigir o veículo;
- 13.5. Em hipótese alguma, ingerir bebida alcoólica quando de serviço;
- 13.6. Diminuir a velocidade e aumentar a atenção quando estiver chovendo;
- 13.7. Manter atenção redobrada nas proximidades de semáforos, controles eletrônicos de trânsito, faixas de pedestres e colégios;
- 13.8. Não deixar o veículo na rua, desacompanhado ou sem a necessária vigilância. Caso isso não seja possível, trancar o veículo por mais curto que seja o período;
- 13.9. Nunca parar o veículo por solicitação de estranhos;
- 13.10. Não dar informações sobre endereço, hábitos e costumes do passageiro que normalmente transporta;
- 13.11. Evitar arrancadas bruscas e freadas violentas desnecessárias;
- 13.12. Atender todos os passageiros com respeito e cortesia, executando com proficiência as ordens recebidas, procurando ser sempre útil e demonstrando interesse pelo serviço que presta;
- 13.13. Ter sempre em seu poder a Carteira Nacional de Habilitação e uma cópia autenticada e atualizada do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;
- 13.14. Nunca utilizar o veículo para seus fins particulares estando em serviço;
- 13.15. Não colocar emblemas ou distintivos nos veículos da CONTRATADA;
- 13.16. Não tratar de problemas particulares ou de serviço com o usuário do veículo;
- 13.17. Comunicar à PMI sobre a ocorrência de qualquer dano verificado no veículo;
- 13.18. É proibida a utilização dos veículos em serviço:
- a) No transporte para casa de diversões, estabelecimentos comerciais e de ensino.
  - b) Em excursões ou passeios.
  - c) Aos sábados, domingos e feriados, salvo para desempenho de encargos inerentes ao serviço público.

### **14. DAS PROIBIÇÕES**

- 14.1. É vedado a CONTRATADA transportar pessoas que não sejam autorizadas pela Secretaria de Educação do Município de Ipaporanga.
- 14.2. É vedado ao condutor trafegar com o veículo sem a devida documentação atualizada (carteira nacional de habilitação de acordo com as leis de trânsito vigentes).





## 15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A execução deste CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pelo, Sr. José Jucelino Alves Souza, representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pelo Gestor do Contrato abaixo assinado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, aos quais competirá ao fiscal ora designado, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como:

**I** - Anotar, no processo de Concorrência Pública, protocolado no CONTRATANTE sob nº \_\_\_\_\_, que originou e vinculou o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**II** - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

**III** - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

**Parágrafo Único** — As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

15.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

## 16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado até o realizado até 30 (trinta) dias subsequente ao mês de prestação dos serviços, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93, através de crédito em conta corrente indicada pelo contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos em 02 (duas) vias à tesouraria, mediante o atesto do setor competente da Prefeitura Municipal.

16.1.1. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga - Secretária de Educação, CNPJ nº 10.462.643/0001-47, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

16.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga;

16.1.3. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da prestação dos serviços, objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



16.2. No caso do órgão licitador atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo índice legal, IPC / FIPE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.

16.3. A PREFEITURA não efetuará pagamento antecipado.

16.4. O pagamento somente será efetuado com a devida apresentação, pela contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, acompanhada das certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas.

16.5. A PREFEITURA não se responsabilizará por pagamentos de multas de infração de trânsito, que tiver o seu direito de defesa prejudicado por culpa da contratada, tais como o prazo para pagamento com desconto, prazo de notificação do real infrator, prazo de recurso, etc.

16.6. A contratada deverá entrar com recurso, junto ao órgão competente, solicitando o arquivamento do auto de infração se no prazo máximo de trinta dias da infração, não for expedida a notificação da autuação, pelo órgão competente.

## **17. DA ALTERAÇÃO E REAJUSTES DO CONTRATO.**

17.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificativa administrativa.

§ 1º: Os valores poderão sofrer alterações na parte correspondente ao consumo de combustível, representado por 25% (vinte e cinco por cento) do valor total por viagens, no mês subsequente ao da correção legalmente determinado pela política de reajuste de combustíveis adotada pelo Governo Federal, no percentual do reajuste do combustível.

§ 2º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

## **18 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.**

18.1. Os serviços serão considerados efetivamente recebidos após a verificação da qualidade e sua consequente aceitação por funcionário da Secretaria de Educação designado para tais fins.

## **19 - GESTOR DO CONTRATO**

19.1. A Gestão do Contrato será exercida pelo Secretário da respectiva pasta, ou quem este vier a designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.



**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**  
**DE HABILITAÇÃO**

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/18/PE-SE.

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, para fins de participação no referido processo que:

1. Declaramos, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Declaramos que até a presente data não fomos declaradas;
3. Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;
4. Declaramos que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. Declaramos que concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital;
6. Declaramos disponibilizar de veículos em bom estado de conservação, necessários para transporte escolar do(s) Lote(s) \_\_\_\_ (especificar os lotes);
7. Declaramos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988: *sem fatos impeditivos para sua participação na licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.*  
*Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".*

8. Declaramos que estamos inscritos em \_\_\_\_\_ Localidade(UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

9. Declaramos que fornecemos a seguinte declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação:

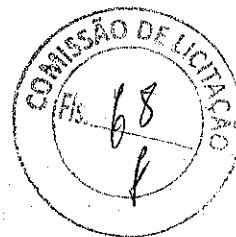
Nome do declarante  
Identidade do Representante legal da empresa

10. Declaramos que fornecemos a seguinte declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação:

(Razão Social)  
CNPJ

11. Declaramos que fornecemos a seguinte declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação:

12. Declaramos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988: *sem fatos impeditivos para sua participação na licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.*



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/18/PE-SE.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Localidade(UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

.....  
Nome do declarante

Identidade do Representante legal da empresa

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/18/PE-SE (Razão Social)

CNPJ

.....  
A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

.....  
Localidade(UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

.....  
Nome do declarante  
Identidade do Representante legal da empresa

CNPJ



GOVERNO MUNICIPAL  
**IPAPORANGA**  
A Coragem de um Novo Tempo

**ANEXO IV**

**MINUTA DA PROPOSTA**

**À COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE IPAPORANGA  
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/18/PE-SE**

O Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

- (1) Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei Nº 8.666/93, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação modalidade **Pregão Eletrônico Nº 03/18/PE-SE**;
- (2) Declaramos ainda que não temos qualquer fato que nos impeça de participar da mencionada licitação;
- (3) Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o(s) serviço(s) cotado(s) no **ANEXO IV**, caso sejamos vencedores na presente licitação.

**OBJETO:** Contratação de serviços de transporte escolar para atender os alunos da Rede Pública Ensino do Município de Ipaporanga, para o ano letivo de 2018

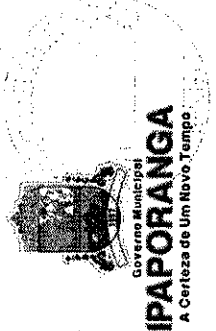
**LOTE**

Item	Especificação da Rota	Turno	Ont. dias Letivos	Nº Alunos	Unid	Ont. Km / Dia	Ont. Km Total	Valor Km	Valor Total
1	ESPECIFICAR AS ROTAS, CONFORME ITENS E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA								
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>									

Importa a presente para o Lote - \_\_\_\_\_, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO).

**DADOS DA EMPRESA:**

\_\_\_\_\_



Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:</b>		
Nome:	RG n°:	CPF n°:
Cargo/Função:	Fone:	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da apresentação da proposta.  
Prazo de Prestação de Serviços: 12 (doze) meses e de acordo com a Ordem de Serviço expedida.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente  
NOME COMPLETO CPF



**ANEXO V  
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_.**

**CONTRATO DE COMPRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem a Prefeitura **Municipal de Ipaporanga**, através do Fundo Municipal de Educação, instituição de direito público interno, com endereço à Rua Franklin José Vieira, Nº 02 – Centro – Ipaporanga – Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 10.462.364/0001-47 e no CGF sob o nº 06.920.641.-4, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação, Sra. Maria Neide Gomes Batista, com endereço na BR 404, s/nº, Central, Ipaporanga, Ceará, inscrita no CPF: 007.248.183-83, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado:

com endereço \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, C.E.P. \_\_\_\_\_,  
Fone: \_\_\_\_\_, devidamente inscrito(a) no CNPJ sob o  
Nº \_\_\_\_\_ e no CGF sob o Nº \_\_\_\_\_ neste ato  
representada por seu Sr.(a) \_\_\_\_\_  
brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_

doravante denominado **CONTRATADO(A)**, firmam o presente contrato em decorrência de processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Nº 003/18/PE-SE, devidamente homologado pela Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação, e as prescrições da Lei Federal Nº 10.520 de 17/07/2002, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a execução de serviços de transporte escolar para atender os alunos da Rede Pública Ensino do Município de Ipaporanga, para o ano letivo de 2018, de acordo com as planilhas orçamentárias anexas ao edital de Pregão Eletrônico Nº 003/18/PE-SE, e que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

§ 1º - Os veículos, que iram prestar os serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR**, encontram-se em bom estado de uso e em perfeito funcionamento e conservação:

§ 2º - A contratada se obriga a prestar os serviços com indicados, independentemente de ser ou não proprietária dos mesmos, mantendo as especificações discriminadas no § 1º.

§ 3º - A Contratante autoriza expressamente a subcontratação que poderá ser parcial ou total, de acordo com o artigo 72 da Lei Nº 8.666/93, sem que isso possa dar causa a rescisão contratual estipulada no artigo 78, inciso VI da referida lei.

§ 4º - Os veículos utilizados no transporte escolar, deverão ficar a disposição da contratada, no horário discriminado da rota e deverão passar por fiscalização, com a emissão de termo de vistoria, e estando em perfeito funcionamento, com pneus e mecânica em bom estado para o prazo da prestação, do serviço, será emitida a ordem de serviço, ora contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:** O objeto contratual tem para o LOTE \_\_\_\_\_ o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo um valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:**

Parágrafo 1º: O prazo para a início da execução do objeto é de até 48 (quarenta e



oito) horas a contar do dia seguinte do recebimento da Ordem de Serviço.

Parágrafo 2º: O prazo de duração do presente contrato é 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com as conveniências da administração e de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:** Os recursos do presente objeto correrão por conta da Prefeitura Municipal de Ipaporanga e onerará os recursos orçamentários e financeiros do exercício de 2018, inerente ao Fundo Municipal de Educação, estando nas Dotações Orçamentárias: 09.02.12.368.0226.2.052 - Serviço Municipal de Transporte Escolar, oriundo do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar; Governo do Estado do Ceará, através da sua Secretaria de Educação - SEDUC e da Prefeitura Municipal por meio da Fundo Municipal de Educação e, 09.03.12.361.0226.2.057 - FUNDE 40% - Serviço Municipal de Transporte Escolar. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprirem fielmente o determinado no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

**A - O CONTRATANTE:** Exigir o fiel cumprimento do Contrato, bem como, receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos.

**Caberá ainda à Contratante, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Contrato:**

• Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

• Fiscalizar, por meio de um Fiscal titular e um substituto, a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas.

• Realizar, diariamente ou quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição pela CONTRATADA, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza;

• Aprovar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência e do contrato;

• Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com este Termo de Referência e/ou com o Contrato a ser celebrado;

• Permitir o acesso ao local da prestação dos serviços do pessoal da CONTRATADA, necessários à execução objeto do Termo de Referência;

• Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

• Efetuar, diariamente ou quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza, utilizando-se para tanto de Ficha de Vistoria, fornecida pela empresa CONTRATADA;

• Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas da Prefeitura Municipal de Ipaporanga na execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

**B - O CONTRATADO:** A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá prestar os serviços do objeto licitado na Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

• Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Contrato:

• Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em

Termo de Referência...

observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE e de dependências disponibilizadas a esta, aos seus servidores e a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos, bem como pelos danos à integridade física das pessoas a serviço da Prefeitura Municipal de Ipaporanga transportadas nos veículos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorrido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;
- Prestar os serviços discriminados utilizando-se de empregados treinados, preparados e de bom nível educacional e moral, com prática de direção, comprovada por meio da Carteira Nacional de Habilitação;
- Disponibilizar os serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da assinatura da ordem de serviço, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos a serem disponibilizados. Em caso de troca de qualquer veículo, deverá obrigatoriamente atualizar os documentos junto à CONTRATANTE;
- Apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da assinatura do Contrato, quadro nominativo de todo o contingente de empregados alocado à prestação dos serviços, acompanhado de cópias das respectivas carteiras de identidade, e carteiras de habilitação dos motoristas e carteiras de trabalho e de 02 (duas) fotografias 3X4. Esse quadro será submetido à análise do Setor de Transporte da Prefeitura Municipal de Ipaporanga;
- Disponibilizar os veículos com motoristas no local indicado pela Secretaria de Educação, nos dias, horários e quantidades determinados pela CONTRATANTE, devendo, para tanto, em caso de pane de algum veículo, manutenção ou revisão, efetuar, de imediato, a substituição, por outro com as mesmas especificações, em no máximo 01 (uma) hora, para não prejudicar o andamento normal do serviço;
- Fazer com que seus motoristas cumpram rigorosamente os horários fixados pela CONTRATANTE;
- Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos;
- Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto desta licitação;
- Acatar as orientações do Fiscal do Contrato e seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- Permitir, a qualquer momento, à CONTRATANTE, realizar inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza;
- Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços.

serviços, inclusive as relativas a combustíveis, manutenção, acidentes, multas, licenciamentos e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

- Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar a ocorrência imediatamente ao servidor responsável pela área de transporte da Secretaria de Educação;

- Disponibilizar motoristas com no mínimo 1 (um) ano de habilitação para a categoria na qual irá conduzir os respectivos veículos, de acordo com normas do Código Nacional de Trânsito, do DETRAN / DENATRAN;

- Adesivar o veículo com o brasão do Município, fazendo referência "a serviço da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA" - TRANSPORTE ESCOLAR, em faixa amarela de 40 centímetros de largura, de acordo com a legislação específica de trânsito;

- Manter durante toda execução do contrato escritório/ponto de apoio, com funcionário(a) capacitado(a), indicado(a) pela contratada a prestar esclarecimentos e tirar dúvidas sobre a prestação dos serviços contratados.

- Arcar com as despesas de combustível, bem como a manutenção preventiva e corretiva (mecânica, funilaria, pintura, elétrica), inclusive de mão de obra, material, revisão, reposição de peças gastas com o uso e desgaste normal do veículo ou decorrentes de acidentes e troca de pneus.

### **C - DEVERES DO MOTORISTA:**

- Obedecer rigorosamente às leis de trânsito;

- Obedecer à velocidade máxima da via onde está trafegando;

- Dirigir com velocidade adequada às áreas internas e de estacionamento da Prefeitura Municipal, Secretarias, Hospitais e dependências;

- Não fumar ao dirigir o veículo;

- Em hipótese alguma, ingerir bebida alcoólica quando de serviço;

- Diminuir a velocidade e aumentar a atenção quando estiver chovendo;

- Manter atenção redobrada nas proximidades de semáforos, controles eletrônicos de trânsito, faixas de pedestres e colégios;

- Não deixar o veículo na rua, desacompanhado ou sem a necessária vigilância. Caso isso não seja possível, trancar o veículo por mais curto que seja o período;

- Nunca parar o veículo por solicitação de estranhos;

- Não dar informações sobre endereço, hábitos e costumes do passageiro que normalmente transporta;

- Evitar arrancadas bruscas e freadas violentas desnecessárias;

- Atender todos os passageiros com respeito e cortesia, executando com proficiência as ordens recebidas, procurando ser sempre útil e demonstrando interesse pelo serviço que presta;

- Ter sempre em seu poder a Carteira Nacional de Habilitação e uma cópia autenticada e atualizada do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;

- Nunca utilizar o veículo para seus fins particulares estando em serviço;

- Não colocar emblemas ou distintivos nos veículos da CONTRATADA;

- Não tratar de problemas particulares ou de serviço com o usuário do veículo;

- Comunicar à PMI sobre a ocorrência de qualquer dano verificado no veículo;

- É proibida a utilização dos veículos em serviço:

- a) No transporte para casa de diversões, estabelecimentos comerciais e de ensino.

- b) Em excursões ou passeios.

- c) Aos sábados, domingos e feriados, salvo para desempenho de encargos inerentes ao serviço público.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VEÍCULOS.**

7.1. Os veículos a serem utilizados para o transporte escolar objeto desta licitação, deverão ser fechados e com capacidade de passageiros de acordo com a rota e números de alunos a serem transportados, devendo atenção ao disposto no art. 136, incs. III a VI, do Código de Trânsito Brasileiro, possuir as seguintes características:

7.1.1. Dotado de pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta

centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico "ESCOLAR", em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas;

7.1.2. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (TACÓGRAFO);

7.1.3. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

7.1.4. Cintos de segurança em número igual à lotação;

7.1.5. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

7.2. Os veículos contratados deverão estar equipados com dispositivos para visão indireta, dianteira e traseira, que atendam aos requisitos de desempenho e instalação definidos na Resolução CONTRAN nº 226, de 09 de Fevereiro de 2007. (espelhos retrovisores ou dispositivos do tipo câmera - monitor para visão indireta).

7.3. A empresa não poderá desprezar o art. 3º da Resolução n.º 254/2007 do Contran com relação à instalação de insulfilm.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

8.1- É vedado a CONTRATADA transportar pessoas que não sejam autorizadas pela Secretaria de Educação do Município de Ipaporanga.

8.2- É vedado ao condutor trafegar com o veículo sem a devida documentação atualizada (carteira nacional de habilitação de acordo com as leis de trânsito vigentes).

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até o realizado até 30 (trinta) dias subsequente ao mês de prestação dos serviços, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93, através de crédito em conta corrente indicada pelo contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos em 02 (duas) vias à tesouraria, mediante o atesto do setor competente da Prefeitura Municipal.

9.1.1. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga - Secretaria de Educação, CNPJ nº 10.462.643/0001-47, informando o número de sua bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

9.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga;

9.1.3. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da prestação dos serviços, objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.2. No caso do órgão licitador atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo índice legal, IPC / FIPE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.

9.3. A PREFEITURA não efetuará pagamento antecipado.

9.4. O pagamento somente será efetuado com a devida apresentação, pela contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, acompanhada das certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas.

9.5. A PREFEITURA não se responsabilizará por pagamentos de multas de infração de trânsito, que tiver o seu direito de defesa prejudicado por culpa da contratada, tais como o prazo para pagamento com desconto, prazo de notificação do real infrator, prazo de recurso, etc.

9.6. A contratada deverá entrar com recurso, junto ao órgão competente, solicitando o arquivamento do auto de infração se no prazo máximo de trinta dias da infração, não for expedida a notificação da autuação, pelo órgão competente.

**CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO:** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificação administrativa.

9.1 - Os valores poderão sofrer alterações na parte correspondente ao consumo de combustível, representado por 25% (vinte e cinco por cento) do valor total por viagens, no mês subsequente ao da correção legalmente determinado pela política de reajuste de combustíveis adotada pelo Governo Federal, no percentual do reajuste do combustível.

9.2 - O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS DE SERVIÇOS:** Eventual acréscimo ou diminuição do volume dos serviços, observados os limites legais, será objeto de Termo Aditivo a este Contrato.

10.1 - Serviços não previstos e considerados imprescindíveis para a execução dos serviços terão os seus preços acertados entre as levando-se sempre em conta os parâmetros de mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** A execução deste CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pelo, Sr. José Jucelino Alves Souza, representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pelo Gestor do Contrato abaixo assinado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº8.666/1993, aos quais competirá ao fiscal ora designado, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como:

**I -** Anotar, no processo de Concorrência Pública, protocolado no CONTRATANTE sob nº \_\_\_\_\_, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**II -** Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

**III -** Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

**Parágrafo Único -** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade,

resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

11.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADE E SANÇÕES:** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução;

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega da prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a prestação dos serviços do objeto licitado;

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Ipaporanga-Ceará, pela não execução parcial ou total do contrato.

12.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 12.1 e subitem 12.2, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do subitem 12.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, da respectiva empresa contratada; e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

12.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:** Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

13.1. - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal N<sup>o</sup> 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

13.2. - O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer outra hipótese, quando a contratada não cumprir as obrigações assumidas.



interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

- Omissão de pagamento pela Contratante;
- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Ipaporanga - CE.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo às partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Ipaporanga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

**Prefeitura Municipal de Ipaporanga**  
**CONTRATANTE**

**Maria Neide Gomes Batista**

Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal  
de Educação

**(Empresa)**  
**CONTRATADA**  
**(Representante)**  
**(Cargo)**

Deusimar Alves da Hora  
Gestor do Contrato

**Testemunhas:**

**01.**

**Nome:**

**CPF:**

**02.**

**Nome:**

**CPF:**